

Frederico Barbosa Gomes

**ANÁLISE DA ARGÜIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO
FUNDAMENTAL, CONFORME PREVISTO PELA LEI Nº 9.882/99, A PARTIR
DO PARADIGMA DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

RESUMO

A presente dissertação tem por objetivo analisar a Argüição de Descumprimento de Preceito Fundamental, prevista no art. 102, §1º, CF e na Lei nº 9.882/99, a partir do paradigma do Estado Democrático de Direito, com base na Teoria Discursiva do Direito de Jürgen Habermas.

Para se fazer essa análise, esse trabalho se desenvolveu a partir de três pontos. O primeiro se dedicou ao estudo de uma prática jurídica legítima e democrática. Nesse momento, foi feita uma reconstrução do Direito, desde o momento em que se tornou uma esfera normativa autônoma até a Teoria Discursiva do Direito de Jürgen Habermas, passando pelo positivismo jurídico, em suas principais manifestações, e pelas profundas mudanças paradigmáticas sofridas pela ciência, filosofia, hermenêutica e pelo Direito no século XX.

O segundo ponto trabalhou com o controle de constitucionalidade, estudando-o tanto a partir de uma visão geral, em que sua origem, características e espécies foram discutidos, quanto do ponto de vista da história nacional, no intuito de demonstrar como esse controle se desenvolveu no Brasil em suas várias Constituições.

O terceiro deles estudou a Argüição de Descumprimento de Preceito Fundamental com base no previsto na Lei nº 9.882/99, no intuito de verificar se ela estaria ou não de acordo com o paradigma do Estado Democrático de Direito. Para isso, ela foi analisada em seus aspectos procedimentais e em seu procedimento, quando, então, tanto as discussões feitas nos pontos anteriores, quanto a visão da doutrina e da jurisprudência, foram consideradas para que as críticas e as análises pretendidas fossem aqui realizadas.

Assim, enquanto que nos aspectos procedimentais foram estudados as suas espécies, a legitimidade para a sua proposição, o seu objeto, o que são preceitos fundamentais e a inexistência de outro meio hábil para sanar a lesão, no seu procedimento foi visto o seu processamento, quando os pontos polêmicos que a envolvem foram vistos, como o efeito vinculante, modulação dos efeitos da decisão, entre outros.

Ao final dessa reflexão, foram registradas as conclusões que a presente pesquisa chegou.

ABSTRACT

This dissertation has for objective to analyze the Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, foreseen at 102 article, §1º, CF and in the 9.882/99 Act, from the paradigm of the Democratic State of Law, on the basis of the Discursive Theory of Jürgen Habermas.

To do this analysis, this work developed from three points. The first one dedicated to the study of a legitim and democratic legal practice. In this moment, a reconstruction of Law was made since the moment in that it became an autonomous normative sphere until the Discursive Theory of Jürgen Habermas, it going by the legal positivism, in its principal manifestations and, going by the paradigmatic deep changes suffered for the science, philosophy, hermeneutic and, for the Law in the century XX.

The second point worked with the judicial review, studying it as much from a general view, where its origin, characteristics and species were discussed, as from the point of view of the national history, in the intention of demonstrating as this control developed in Brazil in its several Constitutions.

The third of them studied the Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, on the basis of foreseen in the 9.882/99 Act, in purpose to check that it would be or not in accordance with the paradigm of the Democratic State of Law. For this, it was analyzed in its procedural aspects and, in its procedure, when, then, as much the discussions made in the previous points, as the vision of the doctrine and of the jurisprudence, were considered so that the critics and intended analyses were here carried out.

Therefore, while in the procedural aspects were studied its species, the legitimacy for its proposition, its objective, what are fundamental precepts and, the inexistence of another clever way to cure the lesion, in its procedure was seen its prosecution, when the controversial points, that involve it, were seen, as the binding effect, modulation of the effects of the decision, among others.

At the end of this reflection, the conclusions that the present research arrived were registered.